

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 - PROCESSO Nº 451/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

REALIZAÇÃO

A sessão pública de processamento do pregão será realizada em sítio eletrônico <http://179.124.248.16:8079/comprasedital/> - onde estará presente a Comissão Permanente de Licitação, Macedônia, CEP 15.620-000, com início às

14:00 horas, do dia 04 de dezembro de 2025.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, através de Portaria específica.

Os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado.

ESCLARECIMENTOS

Setor de Licitações – (Secretaria de Administração) – localizada no Paço Municipal, Praça José Princi, nº 449- Centro - Setor de Licitações junto à Secretaria Administrativa, Telefax: (017) 3849.1162, e-mails: licitacao@macedonia.sp.gov.br e <http://179.124.248.16:8079/comprasedital/>.

Os esclarecimentos prestados, relevantes ao processo em questão, serão disponibilizados na página da Internet: <http://macedonia.sp.gov.br/prefeitura/pregao-licitacao>

OBJETO AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA O SETOR SOCIAL DO MUNICÍPIO, DESTINADAS À CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, CONFORME PRECONIZA A POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PNAS) E A LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (LOAS), NO DECORRER DE 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O **Município de Macedônia, Estado de São Paulo**, CNPJ nº 45.115.912/0001-47, com sede na Praça José Princi, nº 449 - Centro, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possa interessar que na data, horário e local indicados fará realizar licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo procedimento obedecerá à Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Lei Complementar nº 178, de 04 de novembro de 2022 deste Município, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento con- vocatório, bem como do ANEXO I – Termo de Referência.

Integram este Edital os Anexos:

- I. Termo de Referência;
- II. Proposta Comercial;
- III. Modelo de Declaração de Conjunta;
- IV. Minuta da Ata de Registro de Preços.
- V. Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- VI. Modelo de Declaração de gestão contratual.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. O objeto da presente licitação é a *Elaboração da Ata de Registro de Preços para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA O SETOR SOCIAL DO MUNICÍPIO, DESTINADAS À CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, CONFORME PRECONIZA A POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PNAS) E A LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (LOAS), NO DECORRER DE 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.*

1.2. Os produtos deverão ser entregues nos próprios setores, sempre de boa qualidade, os vendidos normalmente no mercado, dentro dos padrões que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, **a ser constatado por servidor responsável.**

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão às empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem as exigências para habilitação.

2.2. Não poderão participar deste Pregão:

2.2.1. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. Empresas reunidas sob a forma de consórcio, exceto aquelas que cumpram os termos do Art. 15 da lei 14.133/2021.

2.2.3. Empresas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com esta Prefeitura, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **SISTEMA FIORILLI SOFTWARE** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória **PREGÃO**, em sua FORMA **ELETRÔNICA**.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal Sistema Software Fiorilli, no sítio <http://179.124.248.16:8079/comprasedital/>

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SISTEMA FIORILLI SOFTWARE e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

4.2.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

5. DA PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo deste edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial e de planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

5.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

6.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

6.1.2. Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#)

6.1.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

6.2.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. REGULARIDADE FISCAL:

6.3.1. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

6.3.2. prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

6.3.3. prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

6.3.4. prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

6.3.5. prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.6. Alvará de funcionamento vigente.

6.3.7. Em havendo participação de microempresas e as empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, porém, somente quando da assinatura da ata de Registro de Preços que se exigirá a regularidade destes (arts. 42 e 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

6.3.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a **contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Macedônia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

6.4.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1. No mínimo um atestado de desempenho, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento compatíveis com o objeto constante no Anexo I, conforme características, quantidades e prazos exigidos.

6.5.2. Licença Sanitária da empresa emitida pela VISA – Vigilância Sanitária, da sede da Licitante, sendo que a não apresentação acarretará a sua inabilitação.

6.5.3. Alvará de funcionamento, da sede do licitante, sendo que a não apresentação acarretará a sua inabilitação;

6.5.4. Registro ou inscrição da empresa licitante no conselho federal ou regional de nutrição (CFN/CRN), conforme art. 67 da Lei 14.133/21.

6.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.6.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, conforme modelo do Anexo III deste Edital (DECLARAÇÃO CONJUNTA);

6.6.2. Declaração de gestão contratual, elaborada em papel timbrado, conforme Anexo VI.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis no sistema.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

8.2.1. não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

8.2.2. forem omissas em pontos essenciais;

8.2.3. contiverem opções de preços ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

8.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.6.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 100,00 (cem reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta.

10.3. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, conforme o caso, e demais que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.3 deste Edital.

10.4. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação, conforme edital, previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#). Podendo verificar mediante consulta aos seguintes cadastros:

10.4.1. SICAF;

10.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

10.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 6 enviados nos termos do item 4.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras.

11.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

11.2.1.1. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.3. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2023, art. 39, §4º](#)):

11.3.2. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.3.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.3. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, encaminhar recurso para a autoridade superior.

12.4. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

13.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133](#), de 2021.

13.3. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, encaminhar recurso para a autoridade superior.

13.4. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DO CONTRATO

14.1. Após a homologação da presente licitação, será assinada um Contrato entre as partes. O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses.

14.2. É facultado à administração, quando o licitante vencedor não atender a convocação para a assinatura do Contrato, a ser realizada em até três dias úteis após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes na ordem de classificação.

14.3. Serão considerados os preços dos que obtiverem até a terceira classificação a critério do Ordenador da Despesa, quando a quantidade oferecida pelo primeiro colocado não atender a demanda do objeto pretendido, poderão ser considerados outros preços, até o limite de três, ou seja, o menor preço, mais dois, na ordem dos menores, desde que justificada e comprovada a vantajosidade desse procedimento e que tais preços sejam compatíveis com o preço praticado no mercado.

15. DA DETENÇÃO

15.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado Detentor do objeto da licitação.

15.2. Em caso de desatendimento das exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará o licitante, registrando a desconformidade da declaração firmada pelo mesmo, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação com a efetiva documentação apresentada, o que será informado à autoridade superior competente para as providências que esta julgar necessárias e, examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

15.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 - PROCESSO Nº 451/2025 - PG 7

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

16. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA CONTRATO

16.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o representante legal da (s) empresa (s) licitante (s) para assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação.

16.2. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que haja solicitação expressa do detentor, e motivo justificado.

16.3. Não assinando a Contrato no prazo anteriormente estipulado, a Administração convocará os licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, para a assinatura do Contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16.4. Será considerado o menor preço, desde que dentro da média de mercado.

16.5. A partir da assinatura do Contrato, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

16.6. A existência da Contratonão obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para contratação dos mesmos serviços ou bens, sendo assegurado ao beneficiário do Contrato, preferência em igualdade de condições.

16.7. O Detentor do Contrato fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Contrato .

16.8. Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:

16.9. Convocará o fornecedor a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

16.9.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

16.9.2. Convocar-se-ão os demais fornecedores que participaram da disputa, visando igual oportunidade de negociação.

16.10. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

16.10.1. Liberar o Detentor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

16.10.2. Convocar o próximo licitante com melhor preço, visando igual oportunidade de negociação.

17. DO CANCELAMENTO DA CONTRATO

17.1. O Contrato poderá ser cancelado, de pleno direito:

17.1.1. Pela Administração, quando:

17.1.1.1. A Detentora não cumprir com as obrigações constantes da Contrato ;

17.1.1.2. A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Contratação , ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

17.1.1.3. A Detentora der causa à rescisão administrativa do Termo de Contrato, decorrente da Contrato ;

17.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do pedido, decorrente da Contrato ;

17.1.1.5. O preço registrado se apresentar superior aos praticados pelo mercado;

17.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração;

17.1.1.7. A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos no item 16.1 será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Contrato ;

17.1.1.8. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

17.2. Pela Detentora quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Contrato ;

17.2.1. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item do edital caso não sejam aceitas as razões do pedido.

18. DA REVISÃO DO PREÇO AJUSTADO.

18.1. A revisão quando cabível obedecerá à legislação vigente.

18.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de reajuste IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrências da anualidade.

19. DO CONTRATO A SER CELEBRADO

19.1. Uma vez assinado o Contrato, assume o DETENTOR o compromisso de atender durante o prazo de vigência do respectivo Contrato o pedido realizado pela Administração.

19.2. Caso o DETENTOR não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados os demais licitantes que tiveram na sequência os melhores preços, conforme ata da sessão de disputa, para celebrá-lo, se assim o quiserem observada a ordem de classificação, respeitado o preço por ele oferecido.

20. DA GESTÃO CONTRATUAL:

20.1. O gestor do contrato será o Sr. João Vitor Batista Ferreira, lotado no cargo de Diretor do Centro de Convivência do Idoso, tendo as seguintes atribuições:

20.1.1. será responsável pela administração e pelo ciclo de vida do contrato.

20.1.2. encaminhará à administração, com pelo menos 90 dias de antecedência ao término do contrato, a respectiva documentação para o aditamento, se for necessário aditar.

20.1.3. analisará e manifestar-se-á, quando necessário, sobre as ocorrências registradas pelo fiscal do contrato.

20.2. A fiscal do contrato será: A Sra. Eliane Aparecida Rodrigues Monção Bernardo, lotada no cargo de Coordenadora do Cras, responsável pela fiscalização dos itens entregues.

Os fiscais possuem as seguintes atribuições:

20.2.1. serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificando a quantidade e qualidade dos serviços entregues.

20.2.2. anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

20.2.3. informarão a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

21. DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS DESTE CONTRATO :

21.1. O recebimento dos serviços, objetos do Contrato, ocorrerá pela Coordenadora do Crás Eliane Aparecida Rodrigues Monção Bernardo.

21.2. Os responsáveis pelo recebimento efetuarão vistoria no ato de entrega e avaliarão as condições dos serviços. Caso estas condições não sejam satisfatórias, ou em desacordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital, será tomada as devidas providências.

22. O FORNECIMENTO

22.1. O fornecimento referente ao objeto do presente certame, deverá ser realizado parceladamente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Promoção Humana e ação Social, situado no Município de Macedônia-SP.

22.2. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue na Secretaria Municipal de Finanças, após a entrega a prestação de serviço.

22.3. Os objetos deverão ser entregues de forma adequada, de forma a permitir completa segurança durante a execução de contrato

23. DO PAGAMENTO:

23.1. O pagamento será efetuado por esta Prefeitura Municipal, com 60 dias, respeitada a ordem cronológica contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para **crédito em banco**, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ficando vedada a expedição de boletos.

23.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa;

24.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

24.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

24.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

24.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

24.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

24.2.4. deixar de apresentar amostra;

24.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

24.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

24.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a Contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

24.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

24.2.9. fraudar a licitação;

24.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

24.2.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

24.2.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

24.2.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

24.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

24.2.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#)

24.3. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

24.3.1. advertência;

24.3.2. multa;

24.3.3. impedimento de licitar e contratar e

24.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.4. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas bem como pelas infrações administrativas previstas no edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

24.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.

24.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 21.2 alínea f), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2023](#).

24.7. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial

24.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

24.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

24.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

24.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

24.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

25. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

25.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis.

25.2. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

26. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

26.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três)** dias úteis antes da data da abertura do certame.

26.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

26.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacao@macedonia.sp.gov.br

26.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação, conforme [§ 2º do artigo 16 da IN SEGES nº 73, de 2023](#).

26.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

26.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração [www.macedonia.sp.gov.br / aba_licitacao/](http://www.macedonia.sp.gov.br/aba_licitacao/) e <http://179.124.248.16:8079/comprasedital/>

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

27.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.macedonia.sp.gov.br - aba licitação.

Macedônia, em XX de novembro de 2025.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA	
SECRETARIA	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO SOCIAL
DEPARTAMENTO OU SETOR	SETOR SOCIAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL	ANA PAULA MARTINS
NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR	MÁRCIA SOUZA DE OLIVEIRA - ASSESSORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES.

1.0 – INTRODUÇÃO:

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nas demais normas legais e regulamentares, inclusive às municipais (Decreto nº 175, de 12 de dezembro de 2022). Este é o modelo de Termo de Referência padrão da Prefeitura Municipal de Macedônia.

De acordo com o art. 6º, inciso XXIII, da Lei 14.133/2021, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos constitutivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- d) requisitos da contratação;*
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- g) critérios de medição e de pagamento;*
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e*
- j) adequação orçamentária;*

Ademais, dispõe o art. 40, § 1º, também da Lei 14.133/2021, que além dos requisitos estabelecidos no artigo acima citado, o Termo de Referência, quando se tratar de aquisição de bens, deverá conter:

- a) especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;*
- b) indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;*
- c) especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.*

2.0 – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

2.1 – O presente termo de referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA O SETOR SOCIAL DO MUNICÍPIO, DESTINADAS À CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, CONFORME PRECONIZA A POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PNAS) E A LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (LOAS), NO DECORRER DE 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

A tabela abaixo traz a definição detalhada do objeto.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UND
LOTE 1				
1	003.001.018	AÇÚCAR CRISTAL 5KG Açúcar cristal embalagem 5 kg. Ingredientes: Açúcar Cristal. Originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e ais e vegetais. Embalagem primária: contendo 5 kg líquidos, devidamente rotulado respeitando a legislação vigente. Validade mínima: 10 meses a cada entrega	720	PCT
2	003.001.021	ARROZ TIPO 1 5KG Arroz Tipo 1 5kg ARROZ AGULHINHA POLIDO, LONGO FINO, TIPO 01, 100% grãos nobres, safra velha. Isento de sujidades e materiais estranhos; Composicional por porção de 50g: VCT: 180Kcal a 185kcal, Carboidratos 40g a 42g, Proteínas 3,5g a 3,7g, Fibras 0,7g a 0,9g, ferro 0,3mg a 0,5mg, vitamina E 0,0g, gorduras totais, gorduras saturadas, gordura trans e sódio = 0. Aspecto: Grãos integros, Cor: Branca polida, Odor: Inodoro e Sabor: Próprio. Embalagem: saco plástico contendo 5Kg. Prazo de validade Fabricação: mínima de 390 dias. O produto deve conter selo de agrotóxicos na embalagem, o rotulagem devem obedecer à legislação vigente em especial ao Instrução Normativa nº 6, 16/02/2009 - MA e suas alterações posteriores	1440	PCT
3	003.001.025	BOLACHA SALGADA 500GR Bolacha Salgada 500gr (Bolacha salgada de primeira qualidade – Contendo basicamente: farinha de trigo, açúcar, sal e outros ingredientes, desde quos. Embalagem: Pacotes em filme de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedado. Cada unidade deverá conter 500 gramas. Rotulagem: O produto rotulado de acordo com a legislação vigente.	720	PCT
4	003.001.244	EXTRATO DE TOMATE Extrato de tomate. Ingredientes: Polpa de tomate, sal e açúcar. Informações nutricionais porção 30g: valor energético: 9,0 a 9,5 kcal; carboidratos 2, teínas 0,5 a 1,0g; fibra alimentar 0,5 a 1,0 g; sódio 115 a 120 mg. Embalagem lata, pote, sachê ou pouch. Peso líquido: 350 gr.	720	UND
5	003.001.656	FEIJÃO TIPO 1 (1KG) FEIJÃO CARIOCA: Grupo: I; Feijão Comum; Classe: Cores; Tipo 01, de procedência nacional. Máximo de 15% de umidade. Deverá apresentar-se em -boe conservação isento de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. Composição nutricional por porção de 60g: Valo 210kcal a 220kcal, Carboidratos 40g a 44g, Proteínas 13g a 15g, Gorduras totais 0,6g a 0,9g, Gorduras Saturadas 0g a 0,3g, sódio = 0, Cálcio 79mg a Alimentar 11g a 13g e Ferro 5,2mg a 5,5mg. Aspecto: Grãos integros, Cor: Característica, Odor: Inodoro e Sabor: Próprio. Embalagem primária: saco plico, contendo 1Kg. Validade mínima de fabricação de 05 (cinco) meses.	1440	KG
6	003.001.500	MACARRÃO ESPAGUETE Nº 8 500GR Macarrão espaguete com ovos. Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais de urucum e cúrcuma. Infutricional na porção de 80g: Valor energético 276 a 280 Kcal; Carboidratos 55 a 60g; Proteínas 7,4 a 7,9g; Gorduras totais 1,0 a 1,5g; Fibras alimentar; Isento de sódio e gorduras trans para a mesma porção. Embalagem contendo 500g.	720	UND
7	003.001.055	ÓLEO DE SOJA Óleo de soja. Refinado, limpo, isento de ranço e outras características indesejáveis, 5 vezes filtrado, com antioxidantes. Embalagem: Frasco tipo pet Validade mínima de fabricação de 12 (doze) meses.	2160	UND
8	003.001.062	SAL REFINADO IODADO EXTRA 1KG Sal refinado iodado extra 1kg (Sal refinado extra iodado – Ingredientes: Cloreto de sódio, Iodato de Potássio e Antiumectante). Embalagem de 01 Kg. nima de 180 dias a partir da entrega.	720	PCT
9	003.001.064	SARDINHA AO ÓLEO 250GR Sardinha ao óleo 125 gr. Sardinha em óleo comestível- Ingredientes: Sardinha, água de constituição, óleo de soja e sal. Informação nutricional porção energética 168 a 171Kcal; Proteínas 12 a 15g; Gorduras totais 09 a 12g; Gorduras saturadas 2,9 a 3,2g; Gorduras monoinsaturadas 2,3 a 2,6g; Gordura saturadas 6,3 a 6,6g; Ômega 3 1300 a 1306mg; Ácido linolênico 0mg a 400mg; EPA 700 a 706mg; DHA 300 a 306mg; Colesterol 47,5 a 47,8mg; Sódio 249 embalagem em latas de até 125g. (Peso líquido)	720	LTA

2.2 – O contrato terá vigência de doze (12) meses, a partir da data da sua assinatura podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.

2.3. – No caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato deve se observar o contido no artigo nº 105 da Lei 14.133/2021: **Art. 105** - “Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada

exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.”.

3.0 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade de aquisição de cestas básicas para o setor social do Município, destinadas à concessão de benefícios eventuais às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme preconiza a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).

A demanda justifica-se pela crescente procura por auxílios alimentares junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente em decorrência de situações de desemprego, baixa renda, doenças ou outros fatores que comprometem a segurança alimentar das famílias acompanhadas pelos serviços socioassistenciais.

As cestas básicas serão distribuídas de forma criteriosa, mediante avaliação técnica realizada pelas equipes do CRAS e dos serviços de convivência, garantindo o atendimento emergencial e temporário das famílias, de modo a assegurar o direito à alimentação e promover a proteção social.

4.0 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de cestas básicas completas, contendo itens alimentícios de primeira necessidade, devidamente embaladas e prontas para entrega. As cestas deverão atender aos padrões nutricionais e de qualidade exigidos, garantindo condições adequadas de armazenamento, transporte e conservação dos alimentos.

A aquisição centralizada possibilitará o atendimento contínuo e planejado das famílias em vulnerabilidade, de acordo com a avaliação técnica das equipes do setor social, assegurando transparência, controle e eficiência na execução do benefício eventual.

5.0 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- As empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto, interessadas em contratar com o Município e que atenderem as exigências para habilitação de acordo com o que determina a lei a modalidade de licitação que será adotada para a seleção do fornecedor é o pregão na forma eletrônica (Lei 14.133/2021), e o critério de julgamento a ser adotado é o menor preço.

- O Secretário Municipal de Assistência Social endereça este estudo técnico preliminar ao destinatário do mesmo com a certeza de que as práticas decorrentes deste respeitarão o processo licitatório e todas as cominações legais inerentes aos atos praticados.

Apresento como atributos de qualidade considerados necessários e suficientes para o atendimento das necessidades deste ente licitante:

●Especificações físicas do bem: **Açúcar cristal 5kg** (açúcar cristal de sacarose de cana de açúcar de primeira qualidade, contendo a composição centesimal aproximada de glicídios 99,7g, com embalagem primária em pacote plástico atóxico de 5kg e validade mínima de 06 meses da data de sua entrega). **Arroz Tipo 1 5kg** (arroz premium de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, grãos inteiros, longos e finos; o produto deve conter o mínimo 90% de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade, com composição centesimal aproximada de: proteína 7,2g, lipídios 0g e glicídios 80g, com embalagem primária em pacote de plástico atóxico de 5kg e com validade mínima de 06 meses da data de sua entrega). **Bolacha Salgada 500gr** (Bolacha salgada 500gr de primeira qualidade – Contendo basicamente: farinha de trigo, açúcar, sal e outros ingredientes, desde que mencionados – composição centesimal aproximada – proteínas 9g – lipídios 19g –

glicídios 63g. Validade mínima 06 meses da data de sua entrega). **Extrato de tomate** (Extrato de tomate embalagem tipo pote de 310gr de primeira qualidade – Tomate, açúcar e sal. Não contém glúten. Contendo no mínimo para cada porção de 30g; Valor energético 11kcal, Carboidratos 1,9g, Proteínas 0,7g, Gorduras totais 0g. Gorduras saturadas 0g, Fibra Alimentar 1,0g e Sódio Máximo 43mg. Validade mínima 06 meses da data de sua entrega **Sal refinado iodado extra 1kg** (Sal refinado extra iodado de primeira qualidade – contendo basicamente sal refinado extra iodado de potássio Antiumectantes: Ferrocianeto de Sódio e Dióxido de Silício. Embalagem primaria pacote plástico atóxico de 1kg. Validade mínima 06 meses da data de sua entrega). **Sardinha ao óleo 250 gr** (Sardinha com óleo em lata 250gr de primeira qualidade – composição básica: Sardinhas, líquido de constituição (ao próprio suco). Óleo comestível água e sal. Não contém glúten. Validade mínima 06 meses da data de sua entrega). **Feijão tipo 1 1kg** (Feijão carioca tipo 1 1kg Premium de primeira qualidade, constituído no mínimo de 98% de grãos na cor característica à variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos – composição centesimal, aproximada – proteínas 23g – lipídios 0 – glicídios 53g – embalagem pacote de plástico atóxico de 1kg. Validade mínima 03 meses da data de sua entrega). **Macarrão espaguete nº 8 500gr** (Macarrão espaguete nº 8 com 500gr de primeira qualidade, com os seguintes ingredientes: contendo sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico – vitamina b9 – corantes naturais urucum e cúrcuma, podendo ou não conter ovos, cuja porção de 80g possua no mínimo o seguinte: Valor energético 272 Kcal a 284Kcal, carboidratos 59g, proteínas 8,2g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 1,6g, sódio 0mg, embalagem pacote de 500gr. Validade mínima 15 meses da data de sua entrega). **Óleo de soja** (Óleo de soja de primeira qualidade – produto de soja, refinado, tendo sofrido processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não e desodorização, embalagem plástica em prolipropileno (PET) de 900ml. Validade mínima 06 meses da data de sua entrega).

- Prazo da vigência contratual: Sugiro 01(um) ano ou o período que o Órgão licitante decidir.
- Obrigações da contratante e contratada: Deverão cumprir as cláusulas convencionadas em contrato.

- Prazo de entrega de até 48 horas após o pedido.

- Endereço de entrega Rua Praça Dr. Candido Filho, 535 – Centro. Cep: 15.620-000 Macedônia – SP.

- Ademais, o contrato celebrado deverá possuir prazo de vigência de 12 meses, devendo indicar a possibilidade de aditamento, que será avaliado em momento oportuno pela administração, considerando, para isso, os preços dos materiais no momento da decisão.

6.0 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1 - Endereço de entrega Rua Praça Dr. Candido Filho, 535 – Centro. Cep: 15.620-000 Macedônia – SP.

6.2 - Caso seja necessária a substituição, essa deverá ocorrer no prazo de 48 (horas), contadas a partir da solicitação.

7.0 – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.1 - Endereço de entrega Rua Praça Dr. Candido Filho, 535 – Centro. Cep: 15.620-000 Macedônia – SP.

7.2 – Os produtos deverão estar acompanhados de suas respectivas notas fiscais no momento da entrega.

7.3 – Caso a nota fiscal não acompanhe os serviços, ou esteja com valores ou quantidades diferentes do pedido, os serviços não serão recebidos.

7.4 – Os produtos divergentes ao que se pede o objeto deste termo não serão recebidos.

7.5 – Os produtos deverão ser entregues conforme o item 5.0 e 6.0.

8.0 – GESTÃO CONTRATUAL:

8.1 – O gestor do contrato será o Sr. João Vitor Batista Ferreira, lotado no cargo de Diretor do Centro de Convivência do Idoso, tendo as seguintes atribuições:

- a) será responsável pela administração e pelo ciclo de vida do contrato.
- b) encaminhará à administração, com pelo menos 90 dias de antecedência ao término do contrato, a respectiva documentação para o aditamento, se for necessário aditar.
- c) analisará e manifestar-se-á, quando necessário, sobre as ocorrências registradas pelo fiscal do contrato.

8.2 – A fiscal do contrato será:

8.2.1 – A Sra. Eliane Ap. Rodrigues Monção Bernardo, lotada no cargo de Coordenadora do Cras, responsável pela fiscalização dos itens entregues.

A fiscal possui as seguintes atribuições:

- a) serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificando a quantidade e qualidade dos produtos entregues.
- b) anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- c) informarão a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.0 – GARANTIA CONTRATUAL:

9.1 – O prazo de garantia contratual do produto segue as regras civis pertinentes à matéria.

9.2 – Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia.

9.3 – O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado por até 60 meses, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

9.4 – O custo referente ao transporte dos serviços cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

10.0 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

10.1 – O pagamento será realizado no prazo de 60 (sessenta) dias, respeitada a ordem cronológica, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

10.2 – Não serão aceitos boletos bancários.

10.3 – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão demandante atestar o recebimento definitivo do objeto.

10.4 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

10.5 – Na hipótese descrita o item anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.7 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.0 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1 – A modalidade de licitação que será adotada para a seleção do fornecedor é o pregão na

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 - PROCESSO Nº 451/2025 - PG 18

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

forma eletrônica (Lei 14.133/2021), e o critério de julgamento a ser adotado é o menor preço.

11.2 No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o MENOR PREÇO POR lote do material a ser adquirido.

11.3 -Para comprovação da habilitação técnica o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar todos documentos exigidos pelo edital.

12.0 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

12.1 – O valor de referência para a contratação será aquele obtido como preço médio total estimado.

12.2 – O valor de referência para a contratação do objeto está descrito na tabela a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	VLR UNT	VLR TOT
Lote 1					
1	003.001.018	AÇÚCAR CRISTAL 5KG Açúcar cristal embalagem 5 kg. Ingredientes: Açúcar Cristal. Originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e ais e vegetais. Embalagem primária: contendo 5 kg líquidos, devidamente rotulado respeitando a legislação vigente. Validade mínima: 10 meses a cada entrega	720	R\$ 24,11	R\$ 17.359,20
2	003.001.021	ARROZ TIPO 1 5KG Arroz Tipo 1 5kg ARROZ AGULHINHA POLIDO, LONGO FINO, TIPO 01, 100% grãos nobres, safra velha. Isento de sujidades e materiais estranhos; Composicional por porção de 50g: VCT: 180Kcal a 185kcal, Carboidratos 40g a 42g, Proteínas 3,5g a 3,7g, Fibras 0,7g a 0,9g, ferro 0,3mg a 0,5mg, vitamina E 0,8, gorduras totais, gorduras saturadas, gordura trans e sódio = 0. Aspecto: Grãos íntegros, Cor: Branca polida, Odor: Inodoro e Sabor: Próprio. Embalagem: saco plástico contendo 5Kg. Prazo de validade Fabricação: mínima de 390 dias. O produto deve conter selo de agrotóxicos na embalagem, o rotulagem devem obedecer à legislação vigente em especial ao Instrução Normativa nº 6, 16/02/2009 - MA e suas alterações posteriores	1440	R\$ 24,70	R\$ 35.568,00
3	003.001.025	BOLACHA SALGADA 500GR Bolacha Salgada 500gr (Bolacha salgada de primeira qualidade – Contendo basicamente: farinha de trigo, açúcar, sal e outros ingredientes, desde quos. Embalagem: Pacotes em filme de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedado. Cada unidade deverá conter 500 gramas. Rotulagem: O produto rotulado de acordo com a legislação vigente.	720	R\$ 8,83	R\$ 6.357,60
4	003.001.244	EXTRATO DE TOMATE Extrato de tomate. Ingredientes: Polpa de tomate, sal e açúcar. Informações nutricionais porção 30g: valor energético: 9,0 a 9,5 kcal; carboidratos 2, teínas 0,5 a 1,0g; fibra alimentar 0,5 a 1,0 g; sódio 115 a 120 mg. Embalagem lata, pote, sachê ou pouch. Peso líquido: 350 gr.	720	R\$ 7,89	R\$ 5.680,80
5	003.001.656	FEIJÃO TIPO 1 (1KG) FEIJÃO CARIOCA: Grupo: I; Feijão Comum; Classe: Cores; Tipo 01, de procedência nacional. Máximo de 15% de umidade. Deverá apresentar-se em -boe conservação isento de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. Composição nutricional por porção de 60g: Valo 210kcal a 220kcal, Carboidratos 40g a 44g, Proteínas 13g a 15g, Gorduras totais 0,6g a 0,9g, Gorduras Saturadas 0g a 0,3g, sódio = 0, Cálcio 79mg a Alimentar 11g a 13g e Ferro 5,2mg a 5,5mg. Aspecto: Grãos íntegros, Cor:	1440	R\$ 12,35	R\$ 17.784,00

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 - PROCESSO Nº 451/2025 - PG 19

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

Praça José Princi, nº 449 – Fone: (17) 3849-1162 – CEP 15620-000 – Macedônia-SP

CNPJ 45.115.912/0001-47 - Email: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br

		Característica, Odor: Inodoro e Sabor: Próprio. Embalagem primária: saco plico, contendo 1Kg. Validade mínima de fabricação de 05 (cinco) meses.			
6	003.001.500	MACARRAO ESPAGUETE Nº 8 500GR Macarrão espaguete com ovos. Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais de urucum e cúrcuma. Infutricional na porção de 80g: Valor energético 276 a 280 Kcal; Carboidratos 55 a 60g; Proteínas 7,4 a 7,9g; Gorduras totais 1,0 a 1,5g; Fibras alimentar; Isento de sódio e gorduras trans para a mesma porção. Embalagem contendo 500g.	720	R\$ 5,81	R\$ 4.183,20
7	003.001.055	ÓLEO DE SOJA Óleo de soja. Refinado, limpo, isento de ranço e outras características indesejáveis, 5 vezes filtrado, com antioxidantes. Embalagem: Frasco tipo pet Validade mínima de fabricação de 12 (doze) meses.	2160	R\$ 11,01	R\$ 23.781,60
8	003.001.062	SAL REFINADO IODADO EXTRA 1KG Sal refinado iodado extra 1kg (Sal refinado extra iodado – Ingredientes: Cloreto de sódio, Iodato de Potássio e Antiumectante). Embalagem de 01 Kg. nima de 180 dias a partir da entrega.	720	R\$ 2,86	R\$ 2.059,20
9	003.001.064	SARDINHA AO ÓLEO 250GR Sardinha ao óleo 125 gr. Sardinha em óleo comestível- Ingredientes: Sardinha, água de constituição, óleo de soja e sal. Informação nutricional porção energética 168 á 171Kcal; Proteínas 12 á15g; Gorduras totais 09 á 12g; Gorduras saturadas 2,9 á 3,2g; Gorduras monoinsaturadas 2,3 á 2,6g; Gordura saturadas 6,3 á 6,6g; Ômega 3 1300 á 1306mg; Acido linolênico 0mg a 400mg; EPA 700 á 706mg; DHA 300 á 306mg; Colesterol 47,5 á 47,8mg; Sódio 249 embalagem em latas de até 125g. (Peso líquido)	720	R\$ 15,71	R\$ 11.311,20
TOTAL				R\$ 124.084,80	

13.0 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 – As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Municipal nº 1450, de 19 de setembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual);

13.2 – O pedido de dotação e a dotação orçamentaria se encontra em anexo seguido deste documento.

Macedônia, 11 de novembro de 2025.

MARCIA SOUZA DE OLIVEIRA

*Assessora do Departamento de Planejamento de Licitações e Contratações
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência*

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 - PROCESSO PMM-SL Nº 451/2025

Razão Social: _____ CNPJ nº _____
Inscr. Estadual nº _____
Endereço: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: _____/Estado: _____
Telefone: _____ Fax: _____
E-mail da Empresa/representante: _____

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
LOTE 01							
1	003.001.018	AÇÚCAR CRISTAL 5KG Açúcar cristal embalagem 5 kg. Ingredientes: Açúcar Cristal. Originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e ais e vegetais. Embalagem primária: contendo 5 kg líquidos, devidamente rotulado respeitando a legislação vigente. Validade mínima: 10 meses a cada entrega		PCT	720		
2	003.001.021	ARROZ TIPO 1 5KG Arroz Tipo 1 5kg ARROZ AGULHINHA POLIDO, LONGO FINO, TIPO 01, 100% grãos nobres, safra velha. Isento de sujidades e materiais estranhos; Composicional por porção de 50g: VCT: 180Kcal a 185kcal, Carboidratos 40g a 42g, Proteínas 3,5g a 3,7g, Fibras 0,7g a 0,9g, ferro 0,3mg a 0,5mg, vitamina E 0,0g, gorduras totais, gorduras saturadas, gordura trans e sódio = 0. Aspecto: Grãos íntegros, Cor: Branca polida, Odor: Inodoro e Sabor: Próprio. Embalagem: saco plástico contendo 5Kg. Prazo de validade Fabricação: mínima de 390 dias. O produto deve conter selo de agrotóxicos na embalagem, o rotulagem devem obedecer à legislação vigente em especial ao Instrução Normativa nº 6, 16/02/2009 - MA e suas alterações posteriores		PCT	1440		
3	003.001.025	BOLACHA SALGADA 500GR Bolacha Salgada 500gr (Bolacha salgada de primeira qualidade – Contendo basicamente: farinha de trigo, açúcar, sal e outros ingredientes, desde quos. Embalagem: Pacotes em filme de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedado. Cada unidade deverá conter 500 gramas. Rotulagem: O produto rotulado de acordo com a legislação vigente.		PCT	720		
4	003.001.244	EXTRATO DE TOMATE Extrato de tomate. Ingredientes: Polpa de tomate, sal e açúcar. Informações nutricionais porção 30g: valor energético: 9,0 a 9,5 kcal; carboidratos 2, teínas 0,5 a 1,0g; fibra alimentar 0,5 a 1,0 g; sódio 115 a 120 mg. Embalagem lata, pote, sache ou pouch. Peso líquido: 350 gr.		UND	720		
5	003.001.656	FEIJÃO TIPO 1 (1KG) FEIJÃO CARIOCA: Grupo: I; Feijão		KG	1440		

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 - PROCESSO Nº 451/2025 - PG 21

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

Praça José Princi, nº 449 – Fone: (17) 3849-1162 – CEP 15620-000 – Macedônia-SP
CNPJ 45.115.912/0001-47 - Email: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br

		Comum; Classe: Cores; Tipo 01, de procedência nacional. Máximo de 15% de umidade. Deverá apresentar-se em -boe conservação isento de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. Composição nutricional por porção de 60g: Valo 210kcal a 220kcal, Carboidratos 40g a 44g, Proteínas 13g a 15g, Gorduras totais 0,6g a 0,9g, Gorduras Saturadas 0g a 0,3g, sódio = 0, Cálcio 79mg a Alimentar 11g a 13g e Ferro 5,2mg a 5,5mg. Aspecto: Grãos íntegros, Cor: Característica, Odor: Inodoro e Sabor: Próprio. Embalagem primária: saco plico, contendo 1kg. Validade mínima de fabricação de 05 (cinco) meses.					
6	003.001.500	MACARRAO ESPAGUETE Nº 8 500GR Macarrão espaguete com ovos. Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais de urucum e cúrcuma. Infutricional na porção de 80g: Valor energético 276 a 280 Kcal; Carboidratos 55 a 60g; Proteínas 7,4 a 7,9g; Gorduras totais 1,0 a 1,5g; Fibras alimentar; Isento de sódio e gorduras trans para a mesma porção. Embalagem contendo 500g.		UND	720		
7	003.001.055	ÓLEO DE SOJA Óleo de soja. Refinado, limpo, isento de ranço e outras características indesejáveis, 5 vezes filtrado, com antioxidantes. Embalagem: Frasco tipo pet Validade mínima de fabricação de 12 (doze) meses.		UND	2160		
8	003.001.062	SAL REFINADO IODADO EXTRA 1KG Sal refinado iodado extra 1kg (Sal refinado extra iodado – Ingredientes: Cloreto de sódio, Iodato de Potássio e Antiumectante). Embalagem de 01 Kg. nima de 180 dias a partir da entrega.		PCT	720		
9	003.001.064	SARDINHA AO ÓLEO 250GR Sardinha ao óleo 125 gr. Sardinha em óleo comestível- Ingredientes: Sardinha, água de constituição, óleo de soja e sal. Informação nutricional porção energética 168 a 171Kcal; Proteínas 12 a 15g; Gorduras totais 09 a 12g; Gorduras saturadas 2,9 a 3,2g; Gorduras monoinsaturadas 2,3 a 2,6g; Gordura saturadas 6,3 a 6,6g; Ômega 3 1300 a 1306mg; Ácido linolênico 0mg a 400mg; EPA 700 a 706mg; DHA 300 a 306mg; Colesterol 47,5 a 47,8mg; Sódio 249 embalagem em latas de até 125g. (Peso líquido)		LTA	720		

VALOR TOTAL R\$ _____ (_____).

O vencedor terá que apresentar no prazo de 48 (*quarenta e oito*) horas, **AMOSTRA DE TODOS OS ITENS**, sob pena de rejeição da proposta na fase de aceitação.

As amostras deverão estar identificadas com CNPJ da empresa vencedora, número do Item e número do Pregão e serão submetidas à análise e avaliação por servidor do Município de acordo com as especificações do presente edital e parâmetros descritos nos respectivos itens, como: EMBALAGEM, ROTULAGEM, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ETC.

1 Prazo de Entrega: até 48 (quarenta e oito) horas após a requisição/solicitação do setor.

2 Pagamento: Em até 60(sessenta) dias ou de acordo com a ordem cronológica.

3 Validade da proposta (60 dias).

OBS: A). Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 - PROCESSO Nº 451/2025 - PG 22

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

Praça José Princi, nº 449 – Fone: (17) 3849-1162 – CEP 15620-000 – Macedônia-SP
CNPJ 45.115.912/0001-47 - Email: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br

indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

B). A licitação será na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, porém, é obrigatório que sejam informados os preços por item.

Declaro, sob as penas da lei, que os Produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I (Edital), e que esta empresa cumprirá o prazo de entrega dos Produtos na conformidade do edital.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro e tudo o mais.

LOCAL E DATA _____

Nome do REPRESENTANTE:

Assinatura do REPRESENTANTE:

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 009/2025.

PROCESSO Nº: 451/2025.

A... (nome da empresa)..., CNPJ/MF Nº..., sediada... (endereço completo)..., telefone para contato (...), e-mail..., declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão eletrônico, o que se segue:

- 1. DECLARAMOS** que conhecemos e concordamos com todos os termos do PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe e que cumprimos plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital Referencial e o Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 2. DECLARAMOS** que até a presente data inexistem fato(s) superveniente impeditivo(s) para habilitação, bem como, não nos encontramos em estado de inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3. DECLARAMOS** não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;
- 4. DECLARAMOS** que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 5. DECLARAMOS** que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6. DECLARAMOS** que tivemos total acessibilidade ao Edital e seus anexos, através dos meios descritos no presente instrumento convocatório;
- 7. DECLARAMOS** sob as penas da lei e para fins de contratação com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA, que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 8. DECLARAMOS** ser responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 9. DECLARAMOS** que esta empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 10. DECLARAMOS** que esta empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021; (caso seja organizada em cooperativa);
- 11. DECLARAMOS** que a proposta econômica apresentada por esta empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; e,
- 12. A empresa DECLARA AINDA** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.

Local e Data.

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 - PROCESSO Nº 451/2025 - PG 24

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

Praça José Princi, nº 449 – Fone: (17) 3849-1162 – CEP 15620-000 – Macedônia-SP
CNPJ 45.115.912/0001-47 - Email: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 - PROCESSO PMM-SL Nº 451/2025 MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025.

O **Município de Macedônia, Estado de São Paulo**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.115.912/0001-47, com sede na Praça José Princi, nº 449 - Centro, Macedônia/SP, neste instrumento representado pelo Sr. REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, RG. 48.122.288-1, SSP/SP, CPF. 406.585.478-44, solteiro, brasileiro, e _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____/_____, CEP nº _____, neste instrumento representado por _____, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____, de acordo com o que determina a Lei Federal nº Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 178, de 04 de novembro de 2022 deste Município, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos conforme o **PROCESSO Nº: 451/2025, PREGÃO Nº: 009/2025**.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o presente objeto a ata registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de *AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA O SETOR SOCIAL DO MUNICÍPIO, DESTINADAS À CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, CONFORME PRECONIZA A POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PNAS) E A LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (LOAS), NO DECORRER DE 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.*

1.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimentos contidos no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

1.3. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades e demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QNT.	MARCA.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

2. DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA

2.1. O gerenciamento desta Ata caberá ao Sr. João Vitor Batista Ferreira, lotado no cargo de Diretor do Centro de Convivência do Idoso, pessoa indicada pelo setor solicitante dos produtos que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação.

2.2. A presente contratação será fiscalizada pela Sra. Eliane Ap. Rodrigues Monção Bernardo, lotada no cargo de Coordenadora do Cras.

2.3. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

2.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.5. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇO, durante a sua vigência, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 03 (três) vezes os quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.6. As adesões à Ata de Registro de Preço, durante a sua vigência, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, não excedendo, na sua totalidade, a 09 (nove) vezes o quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço.

3. DOS PRAZOS:

3.1. O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, respeitadas as requisições e necessidades dos Diversos Setores do Município.

3.2. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços deve se observar o contido no enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal: **Enunciado 42** - “No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório”.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. Os pagamentos serão efetuados a prazo, com até 60 (sessenta) dias ou de acordo com a ordem cronológica após a entrada da nota fiscal na Tesouraria da Prefeitura, devidamente certificada pelo recebedor do objeto licitado.

4.2. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique aplicação dos realinhamentos previsto em lei.

4.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à(s) empresa(s) contratada(s) para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este subitem começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

5. DO PRAZO, CRITÉRIOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E APLICAÇÃO DOS PRODUTOS:

5.1. Os produtos serão entregues de forma parcelada, no CRAS de macedônia-SP, localizado na Praça Dr. Candido Filho, 535 – Centro. Cep: 15.620-000.

5.2. A obrigação de fornecimento dos produtos, de que trata a presente licitação, vigorará pelo período de até 12 (doze) meses, compreendo entre a data de assinatura da respectiva Ata até a vigência final desta, respeitadas as requisições e necessidades dos Setores desta Municipalidade, conforme descrito no ANEXO I.

5.3. Nos produtos que serão entregues deverão ser os produtos de melhor qualidade e todos os equipamentos necessários, conforme as normas técnicas especializadas desta operação. Deverá ser entregue produtos conforme especificados na proposta apresentada, e acompanhada das respectivas notas fiscais.

5.4. As entregas dos produtos deverão ser feitas nos devidos setores, conforme a solicitação de fornecimento no prazo máximo de 48 horas, conforme descrito no termo de referência.

5.5. Ficará a cargo da vencedora dos Itens do certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

5.6. O objeto da presente licitação será recebido na data de sua aplicação, conforme consta do subitem 10.1 e 10.2 do Edital, pelo responsável competente para tanto.

5.7. Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando às condições estabelecidas para os fornecimentos, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas em Leis.

6. DA GARANTIA:

6.1. O prazo de garantia contratual do serviço segue as regras civis pertinentes à matéria.

6.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6.3. Ficará a cargo do fornecedor a garantia da entrega de produtos de primeira qualidade, oferecendo produtos embalados de forma adequada, dentro do prazo de validade, com seus lacres inviolados, nenhum vazamento ou qualquer outro sinal que aponte falha no acondicionamento ou transporte dos itens.

6.4. Sendo observada qualquer necessidade de substituição, essa deverá ser atendida no prazo de 24 horas, contada a partir da solicitação ao fornecedor.

6.5. O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade da contratada.

7. DO REAJUSTAMENTO:

7.1. Não haverá reajuste, nem atualização de valores no prazo de 12 meses, à contar da data da assinatura

do ajuste da ata de registro de preços, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação previsto em lei.

7.2. Os realinhamentos de preços, tanto para maior como menor, deverão ser solicitados ao Contratante, devendo a Contratada requerer e fazer a juntada via requerimento, de documentos ou outros, em cópias autenticadas, para análise e parecer, e após deferimento, o realinhamento será aplicado sobre o último preço praticado, assegurando as mesmas condições constantes da proposta de preços do processo licitatório.

7.3. – Em caso de necessidade de prorrogação da ata por outro período o índice usado pelo município é o INPC-FIP. Deixando claro que o item 6.3 não será de referência para o item 6.2.

8. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

8.1. São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Fornecer o objeto, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo II;

8.1.2. A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros;

8.1.3. A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

8.1.4. A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais;

8.1.5. A Detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto na legislação municipal, bem como observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos da Lei Federal 14133/2021 e demais normas pertinentes.

8.1.6. A detentora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e aplicação da penalidade prevista na cláusula 10 deste instrumento.

9. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

9.1. Utilizar-se dos serviços e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

9.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

9.3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1. As despesas com a execução do contrato a ser firmado em decorrência desta licitação serão suportadas por conta de recursos financeiros oriundas de transferências financeiras por parte dos seguintes recursos:

LOCAL	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	AÇÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FICHA	FONTE DE RECURSO
021202	08.244.0014.2020	Manutenção da assistência e Desenvolvimento Social	3.3.90.30.00	151	05
021202	08.244.0014.2020	Manutenção da assistência e Desenvolvimento Social	3.3.90.30.00	152	05
021202	08.244.0014.2020	Manutenção da assistência e Desenvolvimento Social	3.3.90.30.00	539	05

11. DA PENALIDADE:

11.1. Ficará impedido de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Macedônia, pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que:

I - Deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

II - Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

IV - Não mantiver a proposta, lance ou oferta;

V - Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;

VI - Falhar ou fraudar na execução do objeto da contratação.

11.2. Para aplicação da sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente

com as multas previstas no Edital, garantido o exercício do direito de prévia e ampla defesa.

11.3. No caso de recusa à assinatura do contrato, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o seu valor global.

11.4. O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a licitante à multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o serviço não entregue no prazo avençado.

11.5. O Município de Macedônia – SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

11.6. O pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio poderão propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.

11.7. É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta Lei.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preço será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preço e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A Detentora não formalizar o Termo de Contrato/Ata, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2. A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá comunicar a Diretoria de Licitações, Planejamento e Contratações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

13.3. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preço.

13.4. A Ata de Registro de Preço, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a legislação pertinente e Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

13.5. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO.

14. – DO FORO:

14.1. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Fernandópolis SP, que é o competente, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

Macedônia, _____ de _____ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA - SP CNPJ Nº 45.115.912/0001-47
REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
Prefeito Municipal

CONTRATADA: _____

GERÊNCIA: _____

TESTEMUNHAS:

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 - PROCESSO Nº 451/2025

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº 009/2025 realizada pela Prefeitura Municipal de Macedônia, do Estado de São Paulo.

Macedônia,dede 2025.

Nome do representante:

RG nº:

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 – PROCESSO PMM-SL Nº: 451/2025 DECLARAÇÃO DE GESTÃO

_____, CNPJ: _____, Inscrição Estadual: _____
sediada: _____, através de seu representante legal: _____,
portador do RG: _____ e do CPF: _____
interessada em participar no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025, Processo nº 451/2025,
DECLARA, sob as penas da lei, que fica designado para a gerência de futura Ata de Registro de
Preços e ajustes dela decorrentes a ser firmado com o Município de Macedônia, a pessoa abaixo
qualificada:

Gestor:

Cargo:

RG:

CPF:

Data de Nascimento: / /

Endereço residencial completo:

E-mail profissional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Celular.:

_____, _____ de _____ de 20XX.

Representante legal da empresa